



DECISÃO COREN-PB Nº 366, DE 23 OUTUBRO DE 2024.

Alterar, *ad referendum* do plenário, a Decisão COREN-PB nº 430, de 24 de novembro de 2023 que aprovou o calendário de atividades do Coren-PB para o ano de 2024.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Portaria COFEN nº 2.059 de 22 de outubro de 2024, a qual estabelece ponto facultativo na Sede do Conselho Federal de Enfermagem no dia 28 de outubro 2024;

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público, dia 28 de outubro de 2024, decretado ponto facultativo pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 8.617/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI;

CONSIDERANDO que o calendário de atividades do COREN-PB, aprovado pela Decisão COREN-PB nº 430, de 24 de novembro de 2023, que aprovou o calendário de atividades do COREN-PB para o ano de 2024, não prevê o ponto facultativo para o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Plenário está prevista para o dia 05 de novembro de 2024, conforme calendário de atividades do COREN-PB;

CONSIDERANDO que o Art. 32 do Regimento Interno do COREN-PB, inciso XIV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

DECIDE:

Art. 1º ALTERAR, *ad referendum* do plenário, a Decisão COREN-PB nº 430, de 24 de novembro de 2023, que aprovou o calendário de atividades do COREN-PB para o ano de 2024, para acrescentar o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2024, Dia do Servidor Público.



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 2º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos em tramitação no COREN-PB no dia 28 de outubro de 2024.

Art. 3º Inserir na pauta da próxima Reunião Ordinária de Plenária a presente decisão para homologação.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 23 de outubro de 2024.

RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:096936874
77

Assinado de forma digital
por RAYRA MAXIANA
SANTOS BESERRA DE
ARAUJO:09693687477
Dados: 2024.10.23
16:57:27 -03'00'

RAYRA M. S. BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB